

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE EXECUTIVO

Ano: 9 - Número: 1882 de 30 de Janeiro de 2025

DATA: 30/01/2025

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8821421900

E-mail: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Assinado eletronicamente por:
Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato
CPF: ***.352.843-**
IP com n°: 192.168.0.14
[www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2197](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2197)



SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS

- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.519/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.520/2025 - CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUCHADA DA ADÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.521/2025 - FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.522/2025 - FIXA, PARA O ANO DE 2025, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.523/2025 - CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CROATÁ PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.524/2025 - CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE, A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.525/2025 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEI MUNICIPAL: 2.526/2025 - AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ PORTARIA: 223/2025 - CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA AO SR. JOSÉ WILSON DE SANTIAGO SOUSA

LICITAÇÃO

- ✎ EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.01.02.03/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LICITATÓRIAS E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES
- ✎ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.12.12.03/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- ✎ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.14.12.01/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO
- ✎ EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 20230272/ - OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRATICADAS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E A
- ✎ EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 20230273/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 PONTOS DE INTERNET 200MG FIBRA ÓPTICA E 03 PONTOS DE TELEFONIA PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
- ✎ EXTRATO DE CONTRATO: 20250040/ - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR A SER CONTRATADO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO PAB E MAC
- ✎ EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 2024031001/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PUBLICAÇÕES



SUMÁRIO

- DECLARAÇÃO: S/N/ - OBS.: ESTABELECIMENTO COM PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS (PORTARIA 344/98; A1; A2; A3; B1; B2; C1; C2; C3; C4; C5; D1)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.519/2025

LEI N.º 2.519, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social para os fins que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, previsto na legislação vigente e em especial ao disposto na Lei nº 2518/2024 o valor de **R\$ 1.854.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme se especifica a seguir:

26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS - SEMAPRE	VALOR (R\$)
20 606 1500 2.101	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos	
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000000	40.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Fonte: 1500000000	500.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1500000000	50.000,00
31.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requisitado Fonte: 1500000000	15.000,00
33.50.41.00	Contribuições Fonte: 1500000000	400.000,00
33.50.43.00	Subvenções sociais Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1500000000	3.000,00
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1500000000	9.000,00
33.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. gratuita Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrato terceirizado Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria Fonte: 1500000000	5.000,00



33.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 1500000000	20.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1500000000	100.000,00
33.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ Fonte: 1500000000	5.000,00
33.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.93.00	Indenizações e restituições Fonte: 1500000000	1.000,00
44.30.42.00	Auxílios Fonte: 1500000000	1.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1500000000	5.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$	1.160.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

27.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	VALOR (R\$)
06 183 0200 2.102	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã	
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000000	20.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Fonte: 1500000000	250.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1500000000	25.000,00
31.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requisitado Fonte: 1500000000	5.000,00
33.50.41.00	Contribuições Fonte: 1500000000	100.000,00
33.50.43.00	Subvenções sociais Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1500000000	3.000,00
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1500000000	15.000,00
33.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. gratuita Fonte: 1500000000	1.000,00



33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrato terceirizado Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria Fonte: 1500000000	5.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 1500000000	20.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1500000000	100.000,00
33.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ Fonte: 1500000000	5.000,00
33.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas Fonte: 1500000000	1.000,00
33.90.93.00	Indenizações e restituições Fonte: 1500000000	1.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1500000000	20.000,00
	TOTAL.....R\$	575.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08 245 0802 2.106	Manutenção do Programa PROCAD - SUAS	
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado Fonte: 1660000000	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Fonte: 1660000000	5.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1660000000	2.000,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1660000000	1.000,00
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1660000000	10.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1660000000	1.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 1660000000	2.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1660000000	10.000,00
33.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ Fonte: 1660000000	1.000,00



44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1660000000	5.000,00
TOTAL.....R\$		39.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08 245 0802 2.107	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	5.000,00 5.000,00
33.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	2.000,00 2.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	1.000,00 1.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	5.000,00 3.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	5.000,00 5.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	5.000,00 5.000,00
33.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunicação – PJ Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	1.000,00 1.000,00
33.90.48.00	Outros aux. Financeiros a pessoas físicas Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	2.000,00 2.000,00
44.90.51.00	Obras e instalações Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	10.000,00 10.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1660000000 Fonte: 1706000000	5.000,00 5.000,00
TOTAL.....R\$		80.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

Fonte: 1706000000 – Transferência especial da União

Art. 2º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes órgãos para fins de adequação da nova estrutura



administrativa:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO
01	ANTES: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento
	ATUAL: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
06	ANTES: Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos, Energéticos e Meio Ambiente
	ATUAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
07	ANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
	ATUAL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
08	ANTES: Secretaria Municipal de Educação Básica
	ATUAL: Secretaria Municipal de Educação
10	ANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência
	ATUAL: Secretaria Municipal de Assistência Social
22	ANTES: Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social
	ATUAL: Secretaria Municipal de Urbanismo
23	ANTES: Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimônio
	ATUAL: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação
24	ANTES: Secretaria Municipal de Desportos e Juventude
	ATUAL: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Art. 3º. Ficam renomeados os seguintes projetos/atividades para fins de adequação da nova estrutura administrativa:

FICHA	DENOMINAÇÃO
2.001	DE: Gerenciamento da Sec. Mun. de Finanças, Orçam. e Planejamento
	PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
2.017	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos, Energéticos e Meio Ambiente
	PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
2.020	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
	PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.036	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação Básica
	PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação



2.077	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
2.093	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo
2.094	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimônio PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação
2.095	DE: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Desportos e Juventude PARA: Gerenciamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Art. 4º. Fica autorizado o transporte de saldos orçamentários dos projetos e atividades abaixo relacionados, bem como a criação de novos projetos e atividades, com seus respectivos elementos de despesa e fontes de recursos originalmente aprovados, a fim de atender o disposto na nova estrutura administrativa e legislação vigente:

DOTAÇÃO ANTERIOR	02 – SEGOV 0201.0412204012.004	Manutenção do Conselho Tutelar
NOVA DOTAÇÃO	10 - SEMAS 1005.0824308012.103	Manutenção do Conselho Tutelar

DOTAÇÃO ANTERIOR	02 – SEGOV 0201.0412204011.003	Construir, Ampliar e Equipar a Sede do Conselho Tutelar
NOVA DOTAÇÃO	10 - SEMAS 1005.0824302001.091	Construir, Ampliar e Equipar a Sede do Conselho Tutelar

DOTAÇÃO ANTERIOR	07 - SEINFRA 0701.1545215012.021	Gerenciamento da Guarda Municipal
NOVA DOTAÇÃO	27 - SESEP 2701.0612502002.104	Gerenciamento da Guarda Municipal

DOTAÇÃO ANTERIOR	06 - SEMAE 0601.2060620031.009	Gerenciamento de Obras de Infraestrutura Hídrica (açudes, poços, cisternas, cacimba)
NOVA DOTAÇÃO	26 - SEMAPRE 2601.2060620031.092	Gerenciamento de Obras de Infraestrutura Hídrica (açudes, poços, cisternas, cacimba)

DOTAÇÃO ANTERIOR	06 - SEMAE 0601.2060620052.018	Promoção Agropecuária e Desenvolvimento Rural
NOVA DOTAÇÃO	26 - SEMAPRE 2601.2060620052.105	Promoção Agropecuária e Desenvolvimento Rural

DOTAÇÃO ANTERIOR	06 - SEMAE 0601.2369523031.013	Revitalização da Barragem das Pedrinhas
-------------------------	-----------------------------------	---



NOVA DOTAÇÃO	26 - SECULT 0401.2369523031.093	Revitalização da Barragem das Pedrinhas
---------------------	------------------------------------	---

Art. 5º. As fontes de recursos compensatórias para a abertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, serão obtidas através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III ou provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.520/2025

LEI N.º 2.520, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Concede subvenção à Associação Cultural Buchada da Adélia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a Associação Cultural Buchada da Adélia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.658.026/0001-98, mantenedora do evento pré-carnavalesco “Buchada da Adélia”, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para fazer face às despesas de custeio do evento.

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo acontecerá nos dias 08, 15, 22 e 28 de fevereiro de 2025, percorrendo as principais vias públicas do Centro da Cidade de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. A Associação prestará contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.521/2025

LEI N.º 2.521, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte/CE para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de



Limoeiro do Norte, ficando fixado em R\$ 4.913, 57 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica reajustado em 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, ficando fixado em R\$ 5.650,61 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica, para a formação em nível superior, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte que na data desta Lei percebam vencimento básico superior aos valores fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, terão sobre ele aplicado o percentual de 7,27 (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.522/2025

LEI N.º 2.522, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa, para o ano de 2025, o valor do salário mínimo para os servidores públicos do Município de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do salário mínimo para os servidores públicos do Município de Limoeiro do Norte/CE, para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.523/2025

LEI N.º 2.523, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Concede subvenção à Associação de Moradores de Croatá para os fins que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPRE, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a **Associação de Moradores de Croatá**, o valor de **R\$ 552.064,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)** para fazer face às despesas de custeio para o Programa Horas de Trator.

Art. 3º. A Associação beneficiária da subvenção de que trata esta Lei obedecerá, na concessão das horas de trator, a relação dos agricultores beneficiários.

Art. 4º. A Associação de Moradores de Croatá tem até 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado no termo da subvenção para prestar contas dos valores recebidos.



Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.524/2025

LEI N.º 2.524, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Cria, na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde (SESA) e o Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB;

II – realizar projetos, firmar parcerias e gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal, como clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III – instituir grupos de trabalho e de estudo para divulgar e acompanhar a legislação, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e garantia dos direitos animais;

IV – promover programas de conscientização da adoção, proteção, guarda responsável, bem-estar e direitos animais;

V – promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e bem-estar animal;

VI – apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias e demais infrações cometidas contra os animais;

VII – planejar e executar o Programa Permanente de Controle Populacional de Animais Domésticos em parceria com a SESA;

VIII – promover o censo populacional canino, felino e de outros animais domésticos com tutores;

IX – implantar administrar a Rede de Defesa e Proteção Animal no Município de Limoeiro do Norte, em parceria com as organizações não governamentais e protetoras independentes;

X – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Para desempenhar as funções da Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal, de Simbologia CC-4.

Parágrafo único. A simbologia de que trata este artigo corresponde à constante do Anexo II da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A Unidade de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB fica transformada em Coordenadoria da Tecnologia da Informação, e para desempenhar as atribuições da Coordenadoria fica criado o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador de TI, de simbologia CC – 4.

Parágrafo único. À Coordenadoria da Tecnologia da Informação compete:

I – desenvolver e implementar o plano estratégico de tecnologia da informação alinhado às metas ambientais e administrativas do instituto;

II – identificar e propor soluções tecnológicas para aprimorar os processos de fiscalização, monitoramento ambiental e gestão interna;

III – gerenciar a infraestrutura tecnológica do instituto, incluindo servidores, redes, bancos de dados e sistemas de monitoramento;

IV – garantir a manutenção e atualização de equipamentos e softwares usados para fins administrativos e ambientais;

V – desenvolver outras atividades correlatas à Coordenadoria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,



Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.525/2025**LEI N.º 2.525, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Limoeiro do Norte, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II – **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV – **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;

II. Setor Operativo.

Art. 6º. Compete ao Coordenador da COMPDEC:

I – articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil em nível municipal;

II – dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV – implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

V – prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º. Ao Setor Operativo compete:

I – promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

II – capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

III – estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

IV – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

V – preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco.

Art. 8º. O Coordenador da COMPDEC e o Chefe do Setor Operativo serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 9º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de Simbologia CC-4, e de Chefe do Setor Operativo, de Simbologia CC-1, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. As simbologias previstas neste artigo são as constantes do Anexo II da Lei nº 2.518, de 24 de



dezembro de 2024.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.464, de 27 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.526/2025

LEI N.º 2.526, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a doação do imóvel que indica ao Estado do Ceará, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar ao Estado do Ceará o imóvel situado no Loteamento Estrada das Flores, no Bairro Luis Alves de Freitas, em Limoeiro do Norte, apresentando uma área de 5.570,86 m², de seguinte descrição: partindo do ponto P1 (600759,98/9433159,88) indo no sentido Sul ao ponto P2 (600738,02/9433114,9), medem-se 50,05 metros; deste, no sentido Leste, medem-se 104,72 metros até o ponto P3 (600831,73/9433068,15); deste, no sentido Norte, medem-se 53,54 metros até o P4 (600861,38/9433112,74); deste, no sentido Oeste, medem-se 111,83 metros até o ponto P1 (600759,98/9433159,88), fechando-se o polígono, que se limita ao Norte, com a Rua Gonçalves Pereira, ao Sul, com a Rua Francisco Siqueira de Lima, ao Leste, com a Rodovia CE-358-Limoeiro/Flores, e, ao Oeste, com a Avenida Domingos Evangelista da Silva, figurando este imóvel na AV-08.2.436, de 20.04.2010, da Matrícula 2.436 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte.

§ 1º. O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei destina-se à instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte).

§ 2º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município se as edificações para a instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte) não forem executadas no prazo de três anos, a contar da averbação da doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 223/2025

PORTARIA N.º 223/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 60, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Sr. **JOSÉ WILSON DE SANTIAGO SOUSA**, Motorista de Viatura Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para fazer face às despesas do seu deslocamento a Fortaleza - CE, que foi realizado no dia 22 de janeiro de 2025, para tratar de ações de garantias de direitos da criança e do adolescente, junto a Defensoria Pública do Estado do Ceará.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 29 de janeiro de 2025.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal



CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.01.02.03/**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.02.03**

Aditivo: 2º Termo de Aditivo.

Contrato nº: 2023.01.02.03.

Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.01.02.03 - DP.

Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.

Contratada: Planer Consultoria Ltda– CNPJ/CPF Nº 40.301.964/0001-94.

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionais de apoio, acompanhamento e orientação na gestão para o desenvolvimento das atividades administrativas, licitatórias e arquivamento de documentações, para atuar junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRVSJ.

Alteração: Fica realizada a prorrogação de prazo de contrato em 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 /1993 e suas alterações posteriores e nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Contrato.

Prazo de Vigência: De 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.12.12.03/**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.03**

Aditivo: 1º Termo de Aditivo.

Contrato nº: 2023.12.12.03.

Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.12.12.03-DP.

Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.

Contratada: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal Ltda– CNPJ/CPF Nº 03.675.644/0001-78.

Objeto: Contratação de cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública (contabilidade, licitações e contratos, folha de pagamento e portal da transparência) para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ.

Alteração: Fica realizada a prorrogação de prazo de contrato em 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 /1993 e suas alterações posteriores e nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Contrato.

Prazo de Vigência: De 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 2023.14.12.01/**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.14.12.01**

Aditivo: 1º Termo de Aditivo.

Contrato nº: 2023.14.12.01.

Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.14.12.01-DP.

Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.

Contratada: A. Amaro F. da Silva– CNPJ/CPF Nº 14.769.245/0001-92.

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial com disponibilização de e-mails institucionais e locação de sistema gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio de PCA, para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.

Alteração: Fica realizada a prorrogação de prazo de contrato em 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 /1993 e suas alterações posteriores e nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Contrato.

Prazo de Vigência: De 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 20230272/**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO



CONTRATO: Nº 20230272

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010001-2023DL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRATICADAS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 4ª do contrato.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 20230273/

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20230273

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18010001-2023DL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços de 03 pontos de internet 200MG fibra óptica e 03 pontos de telefonia para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 4ª do contrato.

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2024 até 29 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250040/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250040, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SECSA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR A SER CONTRATADO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO PAB E MAC, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SRA. EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 144.000,00 FORNECEDORA: DIOTEC – COMERCIO DE MANUTEÇÃO I, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.87.877/0001-61, REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE. DATA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 2024031001/

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024031001

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024031001**, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2024-SECSA**. UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.103011003.2.051; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,**



ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - . SIGNATÁRIOS: EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO/JOSÉ HOLANDA MAIA FILHO – CE, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÕES - DECLARAÇÃO: S/N/

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.M MEDICAMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: FARMACIA BONS AMIGOS.

CNPJ: 00.561.725/0001-59

ATIVIDADE PRINCIPAL: *COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98 E SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. OBS.: ESTABELECIMENTO COM PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS (PORTARIA 344/98; A1; A2; A3; B1; B2; C1; C2; C3; C4; C5; D1) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS CONFORME RDC 44/09.*

ENDEREÇO: RUA: CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2342 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Declaro que para a comercialização de medicamentos retinoides da lista **A1; (A2; A3; B1; B2; C1; C2; C3; C4; C5; D1)** da Portaria 334/98, o estabelecimento M.M.MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.561.725/0001-59, localizado na Rua: Cel. Antônio Joaquim, 2342- Centro- Limoeiro do Norte- Ceará, está apto para a comercialização. Conforme já descrito no Alvará Sanitário de número 01/2024, com validade em 02/01/2025.

LIDIANE RODRIGUES DE OLINDA

GERENTE DE CÉLULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTAL



EQUIPE DE GOVERNO

Dilmara Amaral Silva
Prefeito(a)

Francisco Jussier Baltazar Costa
Vice-prefeito

Joao Batista Freitas de Alencar
Procuradoria Geral do Município - PGM

Jose Wilson Loures de Assis
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação - SEPLAG

Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo
Secretaria Municipal de Saúde - SESA

Daniel Moura de Castro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOSP

Jerdson Cristiano Neri Bessa
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Dilmar Amaral Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social Social - SEMAS

Ingra Thaina Saldanha Pereira
Secretaria Municipal Urbanismo Urbanismo - SEMURB

Rogerson Reis de Freitas
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CGIRS-VJ

Carlos Vangerre de Almeida Maia
Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte - IMMAB

Antonio Giliard Mendes Moura
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Marden Mendes Vasconcelos
Controladoria-geral do Município - CGM

Alberto de Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SESPORT

Raul Bankiza de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos Hídricos - SEMAPRE

Éderson Cleyton da Costa Castro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho Trabalho - SEDET

Ana Maria Alves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Antonio Mancio Lima
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEFIN

Josamar da Silva Castro
Superintendência de Trânsito - SUTRAN

